



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº 062/2022**

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**


Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 062/2022 que dispõe da autorização para realizar o repasse às Organizações de Sociedade Civil (OSC's) Consorcio Intermunicipal De Acolhimento Institucional Da Comarca De Estrela d' Oeste - CIALAR e Centro De Apoio Da Criança E Do Adolescente - CEACAD para a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração ou em termos de fomento regidos pela Lei nº 13.204/2015.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 11 de agosto de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

<b>Câmara Municipal</b> <b>Estrela D' Oeste</b>
Protocolo nº <u>1504/2022</u>
Em <u>12</u> / <u>08</u> / <u>22</u>
Horário <u>13</u> : <u>34</u>

Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 062/2022

*"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o repasse às Organizações de Sociedade Civil (OSC's) **Consorcio Intermunicipal De Acolhimento Institucional Da Comarca De Estrela d' Oeste - CIALAR e Centro De Apoio Da Criança E Do Adolescente - CEACAD** para a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração ou em termos de fomento regidos pela Lei nº 13.204/2015.

**Parágrafo Único**– Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o *caput* decorrem de recursos próprios e vinculados da Função de Governo Assistência Social.

02	Poder Executivo Municipal
02.08	Fundo de Assistência Social
02.08.01	Fundo de Assistência Social
08	Assistência Social

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 11 de agosto de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal